



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

PARECER 449/2022 – CGM/PMC

Ref. ao Processo Administrativo nº 0778/2022 – PMC

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (Corretiva/preventiva) de aparelhos de refrigeração desta Municipalidade.

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal/88;
Lei 8.666/93;
Lei 4.320/64;
LC 101/2000;
LC 147/2014;
Lei Municipal nº 263/14;
Decreto Federal 7.892/2013;
Decreto Municipal 44/2021;
Resolução Adm. 43/2017 TCM-PA.

I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

II – MÉRITO

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município - CGM, Processo Administrativo nº 778/2022, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (Corretiva/preventiva) de aparelhos de refrigeração desta Municipalidade.

A fim de justificar a necessidade de Contratação em tela, a SEMED, SMS, SEMAS, o GAB, respectivamente, encaminham o Termo de Referência.

Consta anexo com a Ata de Registro de Preços do Município de Bragança-PA e suas respectivas publicações.

Consta Despacho - GAB/PMC do prefeito encaminhando o processo para DCSA para providências acerca da continuidade do procedimento.

Consta ofício circular nº 024/2022-COMPRAS/PMC, do dia 26 de janeiro 2022, solicitando cotações de preços, onde as três empresas apresentaram-nas:

- TWISTER COM & SERV LTDA (CNPJ: 05.477.939/0001-66);
- SPLIT SERVICE REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 11.048.879/0001-68);
- POLO ENGENHARIA.COM LTDA (CNPJ: 03.202.674//0001-67);

Consta mapa comparativo de preços.

Consta Memo nº049/2022-DCSA – da DCSA ao Departamento de Contabilidade, solicitando a existência de disponibilidade orçamentária para adimplimento das obrigações a serem contraídas com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

pretensa contratação.

Consta Declaração de Adequação da Despesa, do Chefe do Departamento de Contabilidade.

Consta ofício nº 365/2022 – GAB/PMC, assinado pelo Prefeito Municipal de Cametá, endereçado ao representante da empresa SPLIT REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, solicitando a anuência para adesão à ARP, nos quantitativos supracitados.

Consta ofício nº 367/2022 – GAB/PMC, assinado pelo Prefeito Municipal de Cametá, endereçado ao Secretário de Educação do Município de Bragança-PA, Sr. ALEXY BRITO DE SALES, solicitando autorização para adesão à ARP.

Conta Ofício nº 469/2022 – SEGAB, autorizando o uso da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 9/2021-035.

Consta Ofício nº 12/2022 – SPLIT SERVICE, concordando com a Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 9/2021-035-SRP.

Consta a Justificativa da Modalidade Pregão nº 9/2021-035-SRP.

Consta os documentos da empresa e suas respectivas certidões de regularidade;

Consta Despacho da CPL, encaminhando o processo à Procuradoria Geral do Município, solicitando parecer quanto à legalidade;

Consta cópia do Decreto Municipal nº 228/2021, que institui a CPL.

Consta minuta do Contrato.

Consta Parecer Jurídico nº 384/2021, opinando pela regularidade do processo administrativo nº 778/2022.

Consta Despacho da CPL, encaminhando o processo à Controladoria Geral do Município para parecer.

Adota-se o Parecer Jurídico nº 384/2022.

É o relatório.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento de adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892/2013, em seu art. 22:

Art.22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Sendo assim, no caso em tela, verifica-se que o processo observou todas formalidades legais em vigência, conforme o Parecer Jurídico.

IV - MANIFESTAÇÃO:

Ante o exposto, esta Controladoria **ATESTA REGULARIDADE** do Processo Administrativo 778/2022 e, orienta:

- **Que o processo seja devidamente numerado;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ N° 05.105.283/0001-50

- Que seja encaminhado à CPL, para prosseguimento do feito.

É o parecer.

Cametá/PA, 31 de março de 2022.

EDER TAVARES DE BARROS
Controlador do Município
D.M. n. 033/2021